



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001499/12	14/11/2012 11:27:43	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00141990-2 / MAURO EGYDIO DOS SANTOS		2.2 CPF/CNPJ: 071.080.298-63	
2.3 Endereço: RUA ASTOLFO MOREIRA, 89		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-1914		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00141990-2 / MAURO EGYDIO DOS SANTOS		3.2 CPF/CNPJ: 071.080.298-63	
3.3 Endereço: RUA ASTOLFO MOREIRA, 89		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 3561-1914		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Dona Concheta		4.2 Área Total (ha): 195,0702	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8,213 Livro: 2 Folha: Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 416.500	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.025.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			195,0702
Total			195,0702
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			175,5676
Pecuária			19,5026
Total			195,0702

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
416500	8025000	SAD-69	23K	Cerrado	40,0000
Total					40,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					29,9324
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				40,0000	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				72,9290	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				40,0000	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				72,9290	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					72,9290
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Campo Cerrado					72,9290
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - P	SAD-69	23K	416.500	8.025.500	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	416.614	8.024.825	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	Cerrado "Sensu Stricto" e Campo Cerrado				72,9290
Total					72,9290
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Sucupiras (Branca e Preta)		156,87	DZ	
LENHA FLORESTA NATIVA	Cerrado e Campo Cerrado		2.027,64	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural, localizado na Região da Vila das Almas - Distrito São Sebastião - Município de João Pinheiro/MG; tem Registro em Cartório referente à Certidão nº 8.213, Livro 2-AE, Folha 213, proprietária Célia Maria Iossi Péssini, denominado Fazenda Dona Concheta, com Área Total de 200,00 ha. (duzentos hectares), sendo que na página 15 do processo em questão há Escritura de Compra e Venda - Livro 86-E, fls. 163 em nome de Mauro Egydio dos Santos; situado na Bacia do Ribeirão "das Almas", a qual faz parte da Sub-bacia do "Rio do Sono" (3ª Ordem), que sucessivamente, faz parte da Bacia Estadual do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica Federal do "Rio São Francisco" (1ª Ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa a Atividade de Silvicultura, especificamente, Eucalipto; sendo a solicitação do requerimento para Averbação da Reserva Legal em 40,0 ha. (quarenta hectares) e Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 72,9290 ha. (setenta e dois hectares, noventa e dois ares e noventa centiares), conforme requerimento, página 134.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc..)

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolos Vermelho-amarelo, Organossolos e Neossolos Flúvico; seu Relevômetro varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; sua hidrologia refere-se ao Ribeirão "das Almas" e as Veredas "Vermelha" e "das Pontes", onde se encontram com suas Áreas de Preservação Permanentes (APP's), totalizado em 29,9324 ha. (vinte e nove hectares, noventa e três ares e vinte e quatro centiares), em bom estado de conservação.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Baixa e Campo Cerrado, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Murici (*Byrsonima pachyphylla*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Pau-terra (*Qualea multiflora*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*), Araticum (*Annona crassiflora*), Paineira (*Eriotheca pubescens*), Jacarandá (*Machaerium opacum*), Pau-d'arco (*Tabebuia serratifolia*), Bate-caixa (*Paliocourea rígida*), Angelim (*Andira anthelmia*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Caracará, Seriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécie da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre, como: Pequi, Pau-d'arco, Sucupira-branca e Sucupira-preta.

3.3 - Reserva Legal: A Reserva Legal do empreendimento através deste processo em questão será devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, com área de 40,0 ha. (quarenta hectares) em gleba única conforme mapa em anexo; a qual localiza na região norte da propriedade e contígua as Áreas de Preservação Permanente (APP's) do Ribeirão "das Almas" e a Vereda "Vermelha", com fitosionomia de domínio do Cerrado; especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade rala e Campo Cerrado, estando à mesma em bom estado de conservação.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos diretos; Aumento de renda e Manutenção do Homem no Campo.

4- Vistoria e Análise: (Diagnóstico)

Realizou-se a vistoria técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0001.499/12; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação das áreas requeridas para Averbação da Reserva Legal de 40,0 ha. (quarenta hectares), onde o local refere-se a Cerrado "Sensu Stricto" com densidade rala e Campo Cerrado; e também, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca de 72,9290 ha. (setenta e dois hectares, noventa e dois ares e noventa centiares) de cerrado para a implantação de Projeto de Silvicultura, especificamente, Eucalipto.

Portanto, analisei a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação do requerimento e que foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 29,24 m³/ha, incluindo os 15% de tocos/raízes e sem as espécies imunes /proibidas de corte; agora, será preservado 0,82 m³/ha referente às espécies protegidas por lei (Pequi e Pau-d'arco) e conforme o Inventário Florestal, anexo, ao processo em questão (página 92); baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão. Analisando as documentações do processo em questão, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), página 19, apresenta Classe e Regularização do Empreendimento Não Passível de Licenciamento para as Atividades: Silvicultura (G-03-02-6) e Produção de Carvão Vegetal Nativa /Aproveitamento do Rendimento Lenhoso (G-03-04-2) de 490,0 mdc/ano.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Na APP de 29,9324 ha. (vinte e nove hectares, noventa e três ares e vinte e quatro centiares) não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimada, revolvimento do solo,

- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 72,9290 ha. (sessenta e dois hectares, noventa e dois ares e noventa centiares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pequi (Caryocar brasiliense) e Pau-d'arco (Tabebuia serratifolia), conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pequi e Pau-d'arco;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº 44.844/08; a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual nº 20.308/12; a Lei Estadual nº 9.375/86 e as Leis Estaduais nº 14.309/02 / nº 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº 43.710/04.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; então, conclui-se que a área de 40,0 ha. (quarenta hectares) é passível à averbação da Reserva Legal e que a área de 72,9290 ha. (setenta e dois hectares noventa e dois ares e noventa centiares) possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação das Atividades de Silvicultura, especificamente, Eucalipto. Desta forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica este Parecer Técnico do Processo nº 07.02.0001.499/12 deferido, ou seja, favorável ao Requerimento para Averbação da Reserva Legal e a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 72,9290 ha. (setenta e dois hectares, noventa e dois ares e noventa centiares) de cerrado; mas, por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria o consultor do Processo nº 07.02.00001.499/12 referente à Fazenda Dona Concheta, Sr. Wilker Gomes de Paula, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta. Entre o Registro do Imóvel - Matrícula nº 8.213 e a Planta Topográfica Planimétrica da propriedade em questão há menos de 10% de erro; sendo, o Registro do Imóvel - Matrícula nº 8.213 com 200,0 ha. e a Planta Topográfica Planimétrica com 195,0702 ha. A área com Uso Antrópico no Empreendimento Fazenda "Dona Concheta" - Matrícula nº 8.213 será de 19,5026 ha. (dezenove hectares, cinquenta ares e vinte e seis centiares) de Pastagem e o Remanescentes do Cerrado que ficará após a Intervenção Ambiental Requerida através deste processo em questão, será de 32,7062 ha.

A Planta do Imóvel Georreferenciado e os Memoriais Descritivos foi realizada pelo Eng. Agrônomo Wilker Gomes de Paula - CREA-MG: 76305/D, conforme ART nº 14201200000000803790.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca foi realizado pelo Eng. Florestal Vagner Fernandes da Silva - CREA-MG: 80542/D, conforme ART nº 1420120000000078879.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0001.499/12, será de 104,58 m3 para achas/moirões, transformando para dúzia equivale a 104,58 dz. de achas (sendo: 7,0 dz. de Sucupira-branca e 97,58 dz. de Sucupira-preta) e 52,29 dz. de moirões (sendo: 3,5 dz. de Sucupira-branca e 48,79 dz. de Sucupira-preta) para uso na propriedade, também será de 2.027,64 m3 (metros cúbicos) de lenha que será comercializado "In Natura".

O Processo nº. 07.02.0001.499/12, não está vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental) terá validade de 2 anos (24 meses); após a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

Data de Formalização do Processo: 26/10/2012

Data do Pedido de Informação Complementares: 20/12/12 e 03/05/13.

Data de Entrega das Informações Complementares: 15/01/13 e 17/05/13.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 22/05/13.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes CONDICIONANTES:

- a) Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- b) Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- c) Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- d) Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 72,9290 ha. (sessenta e dois hectares, noventa e dois ares e noventa centiares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- e) Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pequi (Caryocar brasiliense) e Pau-d'arco (Tabebuia serratifolia), conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pequi e Pau-d'arco;
- f) Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº 44.844/08; a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual nº 20.308/12; a Lei Estadual nº 9.375/86 e as Leis Estaduais nº 14.309/02 / nº 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº 43.710/04.

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA
quinta-feira, 14 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
--

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 250/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 29 de agosto de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER
quinta-feira, 29 de agosto de 2013